

**Notas**

- 1) Este quadro considera-se em vigor desde 1 de Julho de 1952.  
 2) No prazo de dez dias proceder-se-á, por simples despacho ministerial, à distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares previstos no mapa constante desta portaria, na categoria, quanto possível, correspondente à que lhe competia.  
 3) O pessoal que pela distribuição dos lugares previstos nesta portaria seja colocado em cargos de categoria ou remuneração (ven-cimento ou gratificação) inferiores aos que desempenha manterá, para todos os efeitos, incluindo o de aposentação, a categoria e remuneração anteriores.

Ministério do Interior, 1 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Alberto Ribeiro Queirós*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 25 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

**CAPÍTULO 12.º****Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos**

Artigo 223.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» . . . . . — 4.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» . . . . . + 4.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Julho de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 2 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

**CAPÍTULO 11.º****Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos**

Artigo 194.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» . . . . . — 500\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» . . . . . + 500\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu a concordância de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 10 de Julho corrente.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.